

**COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS**

CNPJ nº 86.445.822/0001-00

NIRE nº 42.3.0003714-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS**

**REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2024**

- 1. Data, Hora e Local:** realizada às 10:00 (dez) horas do dia 19 de junho de 2024, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 81**"), coordenada pela **COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS** ("**Emissora**"), com sede na cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Auling, nº 595, bairro Industrial, CEP 88.730-000, com a dispensa de videoconferência em razão da presença de todos os titulares das Debêntures (conforme adiante definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.
- 2. Convocação:** foi dispensada a publicação de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, c/c artigo 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação, emitidas pela Emissora, no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens*", celebrado em 23 de janeiro de 2024, entre a Emissora, a **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala 01, bairro Itaim Bibi, CEP 04533-010, inscrita no CNPJ sob o nº 26.609.050/0001-64, na qualidade de debenturista ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**") e os Fiadores, estes últimos devidamente qualificados na Escritura de Emissão, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("**JUCESC**") sob o nº ED008290000 em 12/03/2024 ("**Emissão**" e "**Escritura de Emissão Original**", respectivamente), conforme aditado em 01 de abril de 2024 ("**Primeiro Aditamento**", e quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "**Escritura de Emissão**".
- 3. Presença:** compareceram à presente assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia**") os representantes da Emissora e do Debenturista titular da totalidade das Debêntures em circulação ("**Debêntures em Circulação**").
- 4. Mesa:** Presidida pelo Sr(a). Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e secretariado pelo Sr(a). Demis Warmeling Pacheco.



**5. Ordem do Dia:** conforme autorizado pelos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 19ª (décima-nona) Emissão, em 2 (Duas) Séries, da Securitizadora, conforme "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 19ª (Décima-Nona) Emissão, em 2 (Duas) Séries, da Emissora, Lastreados em Debêntures Emitidas pela Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens", celebrado entre as partes em 23 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("**Termo de Securitização**" e "**Titulares dos CRA**"), através da Ata da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA realizada em 19 de junho de 2024, deliberar sobre:

**5.1.** A concessão de perdão (waiver) prévio e temporário para o não atendimento, pela Emissora, no período compreendido entre o dia 31 de maio de 2024 (inclusive) e o dia 15 de julho de 2024 (inclusive), ao Percentual Mínimo das Garantias Reais, constituídas em garantias dos Instrumentos de Financiamento, sem que tal descumprimento temporário possa acarretar a decretação do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e dos CRA, em virtude da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 7.17.3, itens (i.b), (ix) e (xiv) da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.6.3, itens (i.b), (ix) e (xiv) do Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora obriga-se a recompor o Percentual Mínimo das Garantias Reais, nos termos e na forma prevista nos Contratos de Garantia Real até o dia 15 de julho de 2024 e a manter tal Percentual Mínimo das Garantias Reais a partir de tal data, sob pena de decretação do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e dos CRA, em virtude da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 7.17.3, itens (i.b), (ix) e (xiv) da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.6.3, itens (i.b), (ix) e (xiv) do Termo de Securitização.

**5.2.** Consigna-se que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, adotará todos os atos e medidas necessárias para refletir as aprovações deliberadas na presente ata.

**6. Deliberações:** o Debenturista presente, titular da integralidade das Debêntures em Circulação, aprovou, sem quaisquer restrições:

**6.1.** A concessão de perdão (waiver) prévio e temporário para o não atendimento, pela Emissora, no período compreendido entre o dia 31 de maio de 2024 (inclusive) e o dia 15 de julho de 2024 (inclusive), ao Percentual Mínimo das Garantias Reais, constituídas em garantias dos Instrumentos de Financiamento, sem que tal descumprimento temporário possa acarretar a decretação do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e dos CRA, em virtude da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 7.17.3, itens (i.b), (ix) e (xiv) da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.6.3, itens (i.b), (ix) e (xiv) do Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora obriga-se a recompor o Percentual Mínimo das Garantias Reais, nos termos e na forma prevista nos Contratos de Garantia Real até o dia 15 de julho de 2024, e a manter tal Percentual



Mínimo das Garantias Reais a partir de tal data, sob pena de decretação do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e dos CRA, em virtude da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 7.17.3, itens (i.b), (ix) e (xiv) da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.6.3, itens (i.b), (ix) e (xiv) do Termo de Securitização.

**6.2.** Consigna-se que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, adotará todos os atos e medidas necessárias para refletir as aprovações deliberadas na presente ata.

**7.** As deliberações tomadas pelo Debenturista na presente Assembleia, conforme descritas acima, **(a)** não deverão ser interpretadas como renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora, das obrigações assumidas nos Documentos da Operação e/ou da Operação de Securitização, conforme aplicável; ou **(b)** não deverão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos oriundos dos Documentos da Operação e/ou da Operação de Securitização, conforme aditados, bem como não deverão implicar em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, exceto nas hipóteses expressamente deliberadas e aprovadas nesta Assembleia e previstas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

**8.** Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, quando não expressamente definidos de outra forma nesta ata.

**9.** Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por aprovada e assinada pelos presentes.

*[restante da página intencionalmente deixada em branco]*



*Página 1/3 de assinaturas da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Copobras S.A Indústria e Comércio de Embalagens", realizada em 19 de junho de 2024.*

Composição da Mesa:

Nome: Vinicius B. B. S. Stopa  
CPF/MF: 218.718.568-09  
**Presidente**

Nome: Demis Warmeling Pacheco  
CPF/MF: 063.142.729-55  
**Secretário**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 02/07/2024

Arquivamento 20243489927 Protocolo 243489927 de 02/07/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711759230028421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

*Página 2/3 de assinaturas da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Copobras S.A Indústria e Comércio de Embalagens", realizada em 19 de junho de 2024.*

**COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS**  
*na qualidade de Emissora*

---

Sergio Augusto Carvalho Junior  
CPF: 423.951.600-59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 02/07/2024

Arquivamento 20243489927 Protocolo 243489927 de 02/07/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711759230028421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024

*Página 3/3 de assinaturas da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Copobras S.A Indústria e Comércio de Embalagens", realizada em 19 de junho de 2024.*

**TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**  
*na qualidade de Debenturista*

---

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa  
CPF: 218.718.568-09

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 02/07/2024

Arquivamento 20243489927 Protocolo 243489927 de 02/07/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711759230028421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024



243489927

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
PROTOCOLO	243489927 - 02/07/2024
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

### MATRIZ

NIRE 42300037141  
CNPJ 86.445.822/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024  
SOB N: 20243489927

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02914819900 - KATHERINE KOCH - Assinado em 02/07/2024 às 10:11:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2024 Data dos Efeitos 02/07/2024

Arquivamento 20243489927 Protocolo 243489927 de 02/07/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711759230028421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/07/2024